

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 48/81

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre Autoriza doação de terreno à empresa WYL-QUÍMICA DE
SIL LTDA. nas condições que menciona e dá outras
cias



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
Estado de São Paulo

Of. nº 303/81-C.M.

Votorantim, 11 de dezembro de 1981.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e dignos Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para proceder a doação de um terreno com a área de 19.845,75 metros quadrados à firma WYL-QUÍMICA DO BRASIL LTDA.

Referida área, situada nas proximidades da Empax, faz parte da porção maior de um total de 242.000,00 metros quadrados, a qual foi havida por desapropriação do Sr. Osório Momesso, conforme escritura pública lavrada em 30/12/74.

Pela análise e pelo que nos foi dado a conhecer, trata-se de um complexo industrial altamente diversificado.

Especificamente a indústria destina-se ao processamento da resina natural a ser extraída de árvores do tipo "Pinus Elliott". Ainda como sub-produtos básicos fornecidos pela resina natural, são processados o breu e a terebentina, produtos esses de larga aceitação no mercado internacional e interno.

A tecnologia, altamente sofisticada é importada e a matéria prima é extraída das inúmeras plantações de "Pinus" existentes na região.

Anteriormente, a Indústria girava sob a denominação de Thungo-Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda. Hoje, conforme contrato de alteração do capital social, o mesmo foi elevado para cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) e inclusive, alterou-se a razão social para WIL-QUÍMICA DO BRASIL LTDA.



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »
Estado de São Paulo

fls . 2

Desnecessário, dizer, das vantagens que advirão para o nosso Município, com a implantação dessa nova indústria, aumentando a oferta de mão de obra, bem como, elevando a nossa receita, em termos de arrecadação do I.C.M.

Esperamos uma vez mais, contarmos com o apoio dessa Egrégia Casa de Leis, e, tendo em vista a urgência que se reveste o assunto, solicitamos seja a propositura apreciada nos termos do parágrafo 1º do Artigo 26, da L.O.M.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e dignos Vereadores, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ MOACIR ABBAD
Digníssimo Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM



Prefeitura Municipal de Votorantim

• CAPITAL DO CIMENTO •
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 48 / 81

Autoriza doação de terreno à em
presa WYL-QUÍMICA DO BRASIL LTDA.
nas condições que menciona e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E
EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PRO
MULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de
Votorantim, autorizada a alienar,
por doação, o imóvel de sua propriedade abaixo carac
terizado, à empresa WYL - QUÍMICA DO BRASIL LTDA., a
fim de que nele instale uma indústria e comércio de
produtos químicos, de acordo com o que consta do Pro
cesso nº 646/81, nos termos da Lei Municipal nº 278,
de 17 de março de 1976, a saber:

"Inicia no marco nº 01, situado no alinhamento da la
teral direita da Avenida Secundária do P.D.D.I., futu
ra Avenida Izabel Ferreira Coelho; segue pelo alinha
mento desta numa extensão de 141,47 metros até encon
trar o marco nº 02; deflete à direita 94º27' e segue
numa extensão de 146,50 metros até o marco nº 03; de
flete à direita 90º00' e segue em linha reta numa ex
tensão de 141,00 metros até o marco nº 04, confrontan
do nessas duas extensões com propriedade da Prefeitu
ra Municipal de Votorantim; deflete à direita 90º00'
e segue em linha reta numa extensão de 135,00 metros
confrontando com propriedade da Família Moncaio e



Prefeitura Municipal de Votorantim

• CAPITAL DO CIMENTO •

Estado de São Paulo

.2.

Prefeitura Municipal de Votorantim, até o ponto nº. 01, ponto de partida, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 19.845,75 metros quadrados."

Art. 2º - A doação a que se refere a presente Lei é feita mediante encargos, tudo na conformidade da Lei Municipal nº 278/76 retro mencionada.

Parágrafo Único - Em ocorrendo as hipóteses previstas na Lei a que se refere o "caput" deste artigo, o imóvel doado reverterá ao patrimônio da doadora com todas as benfeitorias, ficando a donatária sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 3º - Correrão por conta da donatária, as despesas concernentes à outorga de escritura de doação.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 11

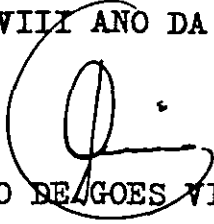


Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »
Estado de São Paulo

.3.

de dezembro de 1981 - XVIII ANO DA EMANCIPAÇÃO.


LÁZARO DE GOES VIEIRA

Prefeito Municipal

RECEBI

Votação, 11 de 12 de 1941

[Signature]

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. Sessões, 11 de 12 de 1941

José Jacq. Abbad
PRESIDENTE

A Comissão de Justiça

Recebido em 14-12
Prorrogado
Devolvido
Presidente *[Signature]*

APROVADO

S. Sessões, 30 de 12 de 1941

José Jacq. Abbad
PRESIDENTE

Comissão Finanças

Recebido em 21-12
Prorrogado
Devolvido
Presidente *[Signature]*

EM DISCUSSÃO

Votação, 30 de 12 de 1941

José Jacq. Abbad
Presidente da Câmara

única



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
Estado de São Paulo

Of.nº.304/81-C.M.

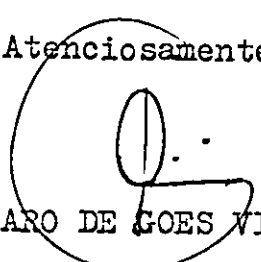
Votorantim, 11 de dezembro de 1981.

Excelentíssimo Senhor:

Vimos pelo presente solicitar de Vossa Excelência, a apreciação do Projeto de Lei que dispõe sobre doação de imóvel à firma Wyl- Química do Brasil Ltda., dentro do nosso Ofício nº 301/81 - C.M., do último dia 07.

Sendo o que se nos oferece, prevalece mo-nos do ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ MOACIR ABBAD
DD. Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM.